

AUTÓGRAFO Nº 203/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

ORIGEM Nº 012/2019

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 137, DE 04 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DATA BASE E DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ª O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 137, de 04 de junho de 2019, que altera o art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 110, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

“Art. 32. Em cumprimento à Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, nos termos do art. 9º-A, §1º, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, após a publicação da presente Lei, iniciarão suas carreiras com o piso salarial profissional inicial, a partir de 01/01/2019, no valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), na classe I de referência A, conforme Anexo III; a partir de 01/01/2020, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), na classe I de referência A.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

§1º O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022” (N. R.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 28 de Agosto de 2019.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 28/08/2019

Ivonete Ludgerio

Presidente

Simone Di Pace - S.A.P.

1º Secretário